



COLETA DE PREÇOS 005/2025

A **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL ("Associação")**, Organização Social da Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.258.863/0001-02, com sede na Avenida Pedro Alvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque Ibirapuera, CEP 04094-050, São Paulo, SP, vem tornar público a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade Coleta de Preços, pelo critério técnica e preço, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações e conforme as cláusulas abaixo.

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Seleção a **COMPRA DE PAINEIS LED.**
- 1.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- **1.3-** É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** Poderão participar da presente seleção empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste certame, com respectivos alvarás ou licenças de funcionamento em vigência, que atendam a todas as exigências contidas nesta coleta de preços, e ainda:
 - a) que comprovem experiência compatível com o objeto deste ato, mediante a apresentação de portfólio, carta de referência ou atestado de serviço satisfatório;
 - b) que possua no mínimo 3 (três) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim) e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP ou certidão similar expedida pela Junta Comercial do respectivo estado;
 - c) que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com a **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**.





Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL poderá realizar diligências a qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário.

2.2- Não poderão participar da **COLETA DE PREÇOS**:

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em Certame e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- b) Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e/ou de contratar e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- c) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br);
- **d)** Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- e) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, simultaneamente, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Empresas que em seus quadros possuam algum funcionário, sócio, acionista ou colaborador com algum grau de parentesco com funcionários, colaboradores, diretores e conselheiros ativos da ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO.
- **2.3-** Nenhuma proponente poderá participar deste Edital com mais de uma Proposta.
- 2.4- A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta coleta de preços, ressaltado que a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção de fornecedores.
- **2.5-** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **2.6-** O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante.





3. DA PROPOSTA

- **3.1-** Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - **3.1.1-** A proposta de preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, datada, numerada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:
 - a) validade de 12 (doze) meses;
 - b) valor em moeda corrente nacional;
 - c) indicação do serviço, bem como o seu cronograma de execução e;
 - d) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
 - e) Forma de pagamento;
 - f) Dados bancários de conta jurídica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1-** As propostas deverão ser encaminhadas até as **17h do dia 10 de outubro de 2025**, por correio ou presencialmente, no endereço Avenida Pedro Alvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050 ou através do endereço eletrônico adm@museuafrobrasil.org.br, com a referência à Coleta de Preços nº 005/2025.
- **4.2-** Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar os seguintes de habilitação:

4.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia de ato constitutivo em vigor (Contrato Social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli);
- **b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP ou certidão similar expedida pela Junta Comercial do respectivo estado;
- c) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);





- d) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL;
- e) Declaração de que não emprega menores indireta ou diretamente;
- f) Cópia autenticada: alvará de funcionamento compatível com as atividades a ser desempenhada, bem como as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **5.1-** As propostas serão examinadas de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber:
 - a) Condições Técnicas e
 - b) Condições Comerciais.
- **5.2-** Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.
- **5.3-** Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	(Peso 40%)		
Análise técnica de experiência -			
portfólio, atestados e/ou contratos	Até 20 pontos		
semelhantes.			
Escopo da proposta de acordo com as			
necessidades da CONTRATANTE,	Até 20 pontos		
exigidas em edital.			
Condições comerciais	(Peso 60%)		
			Demais
Preço / Financeiro	Melhor preço	2°melhor	propostos
		preço	
	60 pts	50 pts	40 pts
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	40 pontos		
Condições Comerciais	60 pontos		
TOTAL	100 pontos		

- **5.4-** O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado;
- **5.5-** A seleção do Fornecedor será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a disponibilidade





de atendimento em caso de urgência, quando necessário;

- **5.6-** Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta;
- **5.7-** Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original;
- **5.8-** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
- **5.9-** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis;
- **5.10-** Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1-** A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 002/2023, celebrado entre a Associação e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, cujo objeto é a operacionalização e gestão do Museu Afro Brasil.
- **6.2-** As condições de pagamento serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal emitida contra a **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação.
- **6.3-** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

- **7.1-** O edital seguirá o seguinte cronograma:
 - a) Publicação do Ato 01/10/2025;
 - b) Entrega das Propostas Até as 17h do dia 10 de outubro de 2025;
 - c) Publicação do resultado até 04 (quatro) dias úteis da data de entrega das propostas;
 - d) Período de recurso até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado;
 - e) Período de contrarrazões até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso;





- f) Publicação de resultado após recurso até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões.
- **7.2-** Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, por meio de protocolo físico ou eletrônico, endereço ao e-mail <u>adm@museuafrobrasil.org.br</u>, com a referência "Esclarecimentos/Impugnação à Coleta de Preços **nº 005/2025**".
- **7.3-** Somente quando o acolhimento do esclarecimento ou da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- **7.4-** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1-** Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da Associação deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato com a empresa vencedora.
- **8.2-** Aprovada a proposta, a Associação dará publicidade ao ato, divulgando no site a razão social do fornecedor selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

9. DISPOSICÕES FINAIS

- **9.1-** O presente Edital não obriga a Associação a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à Associação revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- **9.2-** A Associação poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.

São Paulo, 01 de outubro de 2025.

Associação Museu Afro Brasil





Aquisição de dois painéis de LED indoor.

- 1 Painel LED 1.8 1,12m x 2,24m
- 1 Painel LED 1.8 3,84 m x 2,4 m

Com logística, instalação e suporte incluídos.

Essa aquisição integra o processo de reformulação da exposição de longa duração, garantindo melhor qualidade de exibição e modernização dos recursos expográficos - PRONAC: 183868.